



Câmara Municipal de SANTANA DO ITARARÉ -PR

Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva
PRAÇA FREI MATHIAS DE GENOVA, Nº 10 - CENTRO - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO N°. 007/2010

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Faço saber que Câmara Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 100/2009 de 07 de dezembro de 2009 (L.O.A. Exercício - 2010), aprovou e eu, Gilmar Egidio Pereira, Presidente, promulgo a seguinte resolução.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Santana do Itararé, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ - 49.300,00 (quarenta e nove mil e trezentos reais) para acudir o seguinte Programa de Trabalho.

01 - Legislativa

01031 - Ação Legislativa

010310101 - Gestão Administrativa do Legislativo

2.005 - Manutenção das Atividades da Câmara

3.1.90.11.2 - VENCIM. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Id Uso Fonte: 0	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 1001	R\$-38.700,00
-----------------	----------------	-------------------------	---------------

3.1.90.13.3 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Id Uso Fonte: 0	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 1001	R\$-7.600,00
-----------------	----------------	-------------------------	--------------

3.3.90.39.7 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA

Id Uso Fonte: 0	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 1001	R\$-3.000,00
-----------------	----------------	-------------------------	--------------

Art. 2º Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Legislativo autorizado a utilizar-se:

I - do previsto no "inciso III - anulação parcial ou total, do §1, do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, mediante o cancelamento do seguinte Programa de Trabalho:



Câmara Municipal de SANTANA DO ITARARÉ -PR

Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva
PRAÇA FREI MATHIAS DE GENOVA, Nº 10 - CENTRO - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único. Como cancelamento considerar-se-á o montante de R\$ - 49.300,00 (quarenta e nove mil e trezentos reais) sendo:

01 - Legislativa

01031 - Ação Legislativa

010310101 - Gestões Administrativas do Legislativo

2.005 - Manutenção das Atividades da Câmara

3.3.90.14.4 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

Id Uso Fonte: 0	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 1001	R\$-41.000,00
-----------------	----------------	-------------------------	---------------

3.3.90.30.5 - MATERIAL DE CONSUMO

Id Uso Fonte: 0	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 1001	R\$-8.300,00
-----------------	----------------	-------------------------	--------------

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santana do Itararé, em 09 de novembro de 2010.

Gilmar Egídio Pereira
Presidente